



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

014

Ofício n.º 036/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 008/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 008/2019, através do qual estamos prorrogando o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal n.º 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

cm 10/2019
PROJETO DE LEI Nº ~~008/2019~~

**PRORROGA O PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL
AO GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTÔNIO**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



030

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, juntei aos autos deste processo o(s) documento(s) a seguir discriminado(s):

- a) *Escritura do imóvel;*
- b) *Croqui da área.*

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

04/2

1002



REMANESCENTE DO BOSQUE MUNICIPAL
DR. BELIRIO GUIMARÃES BRANDÃO

21.161

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

05A

IMÓVEL: UM TERRENO urbano destinado ao BOSQUE MUNICIPAL DR. BELÍRIO GUIMARÃES BRANDÃO, situado na Rua Carvalho de Barros, Bairro Williams, perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 93.251,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no lado esquerdo do alinhamento da Rua Carvalho de Barros, confluência com a Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, daí segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Carvalho de Barros, na extensão de 246,00 metros, até o alinhamento da Estrada Municipal GAR-450, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal GAR-450 na extensão de 330,00 metros, até a divisa do perímetro rural, daí deflete à esquerda e segue na extensão de 467,00 metros, confrontando com o perímetro rural, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy, no sentido retorno, na extensão de 92,00 metros, daí deflete à esquerda em ângulo de 90° e segue pelo alinhamento da Rua Baden Powell, na extensão de 30,70 metros, daí deflete à esquerda, em ângulo de 90° e segue na extensão de 80,00 metros, confrontando com a área de propriedade da Patrulha Juvenil de Garça, daí deflete à direita, em ângulo de 90° e segue na extensão de 67,80 metros, confrontando com a área de propriedade da Patrulha Juvenil de Garça, daí deflete à direita, em ângulo de 90° e segue na extensão de 308,00 metros, confrontando com a área da Patrulha Juvenil de Garça, Rua Vital Soares e Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, até o alinhamento da Rua Carvalho de Barros, ponto onde teve início". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 5.154. Matrícula anterior nº 5.123, datada de 02/06/1.980, ambos deste Registro Imobiliário. Garça, 18/11/2.008. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro. Prot. 111870.

Em. R\$5,56 - Est./Ap./R.Civil/T.Justiza isentos.-

TERMO DE JUNTADA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura os documentos em anexo, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Garça.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



ESCOTEIROS
DO BRASIL

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

REGIÃO DE SÃO PAULO

GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTONIO - 203° GARÇA/SP

Reconhecida de Utilidade Pública - LEI Municipal Dec. Federal nº. 5.497, de 29/07/1928 e como instituição destinada a educação extra escolar pelo Dec. Lei nº 8.828 de 24/10/1946.

Rua Baden Powell, 355 - C.N.P.J. 07.404.784/0001-62. CEP 17.400-000 - GARÇA - EST. SÃO PAULO



ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "SANTO ANTÔNIO" - 12/08/2017

Art. 1º - O Grupo Escoteiro SANTO ANTÔNIO, doravante denominado Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio à Rua Baden Powell, nº 355, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, fundado em 15 de Julho de 1970.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que vem a ser devida pela entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como se destinará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, fundir-se ou na qual se transforme, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto e Regulamento Interno do Grupo, e adotará como normas subsidiárias o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3392
Alteração ref. Reg. nº	18

RONALDO SANCHES BRACCIALLE
OAB/SP 56173

dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



Art. 3º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante beneficiário recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 4º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais os mesmos deverão ser assinados por pelo menos dois diretores, sendo eles: Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Art. 5º - São fins do Grupo Escoteiro:

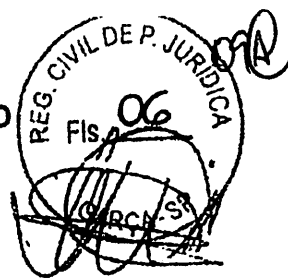
- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - POR." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.



RONALDO SANCHES BRACCIALI
OAB/SP 50173

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO



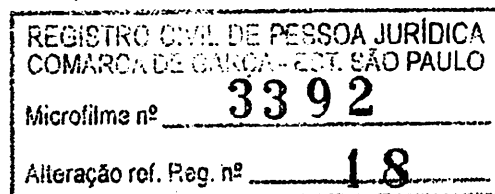
Art. 6º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - os Conselhos de Pais;
- VI - o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- VII - o Clube da Flor de Lis (de funcionamento opcional).

Parágrafo Único – O Diretor Presidente obrigatoriamente deverá possuir no mínimo Nível Básico em qualquer linha de formação (Escotista ou Dirigente).

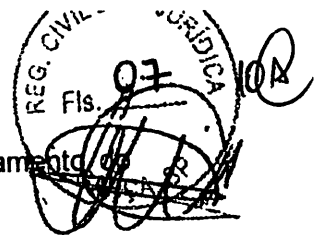
Art. 7º - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- a) alterar o Estatuto Social e destituir os administradores, em Assembleia convocada especialmente para o devido fim;
- b) eleger em reunião ordinária bienal:
 - b.1) sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b.2) sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembléia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre o balanço anual da Diretoria do Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- g) eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) julgar em última instância os recursos as medidas disciplinares que forem de sua competência;
- i) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- j) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo Escoteiro;
- k) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB.



Art. 8º - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta:

RONALDO SANCHES BRACCIALI
OAB/SP 56173



- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo ou em decisão da própria diretoria;
- b) dos Escotistas;
- c) dos Pioneiros;
- d) dos associados contribuintes, vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 9º - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos associados do Grupo Escoteiro que compõe esta Assembléia.

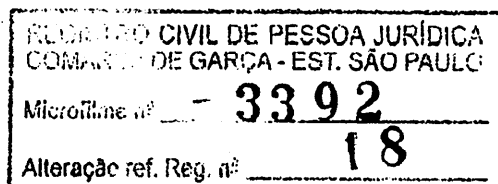
Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, bem como publicado no jornal local (se houver), constando obrigatoriamente a ordem do Dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e mantendo à disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração e será eleita por um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos, três membros, conforme estabelecido no regulamento do grupo, eleitos pela Assembléia de Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

Parágrafo único - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:



RONALDO SANCHES BRACCIALLI
OAB/SP 58173

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente os financeiros, podendo ser por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia à Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos perante a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- q) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- r) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- s) nomear, exonerar e manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- t) manter o registro das atas da Diretoria;
- u) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CARCA-ETE, SÃO PAULO

Microfilme nº **3392**

Alteração ref. Reg. nº **18**

RONALDO SANCHES BRACCIALLE
OAB/SP 68173



v) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
w) designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembleia de Grupo, quando não estabelecido no Estatuto ou Regulamento do Grupo;

12A
REGISTRO CIVIL DE P. JURIDICA
2º Fis. 09

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, o relativo ao balanço anual a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- I) Alcatéia(s) (Lobinhos (as));
- II) Tropa(s) Escoteira(s);
- III) Tropa(s) Senior(es);
- IV) Clã Pioneiro.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	33 92
Alteração ref. Reg. nº	18

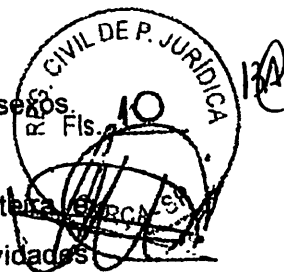
§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis anos e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

RONALDO SANCHES BRACCIALLI
CAB/SP 66 173

5

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com jovens de ambos os sexos.



Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira. Ele se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Educativo da UEB, composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

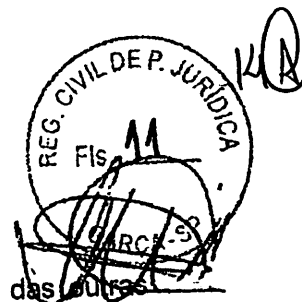
Art. 21 - O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

- I - Associados;
- II - beneficiários;
- III - voluntários escotistas;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3392
Alteração ref. Reg. nº	18

RONALDO SANCHES BRACCIALLI
OAB/SP 56173

- IV - voluntários dirigentes;
- V - voluntários contribuintes;
- VI - membros beneméritos e honoríficos.



§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de qualquer uma das categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional;

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São voluntários escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São voluntários dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Dirigentes de Assembleias.

§ 5º - São voluntários contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os antigos escoteiros, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo Escoteiro, assim deliberarem.

§ 7º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 8º - São integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

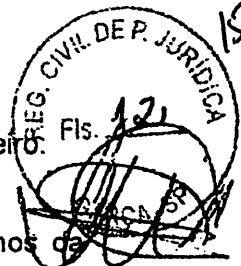
Art. 22 - São condições para o ingresso de associados e demais participantes no Grupo Escoteiro:

- I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3392
Alteração ref. Reg. nº	18

RONALDO SANCHES BRACCIALI
OAB/SP 56173

Art. 23 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:



- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos da legislação, do Estatuto da UEB, do POR, deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

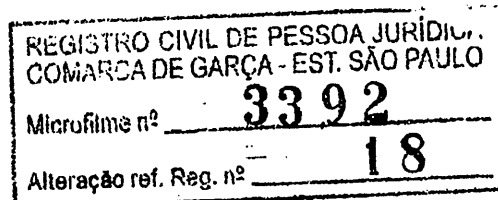
§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo;

Art. 25 - Todo associado e demais participante do Grupo Escoteiro estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

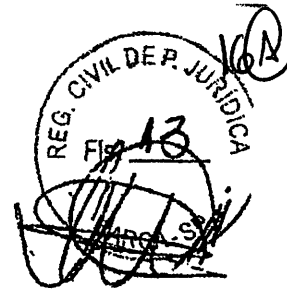
- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - destituição;
- IV - exclusão.



§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

RONALDO SANCHES BRACCIALLI
OAB/SP 66 173

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.



§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado do Grupo Escoteiro, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 34 deste Estatuto:

- I - ausência definitiva do Brasil;
- II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- III - realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB e no Regulamento de Grupo.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 26 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 28 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso em todos os casos, da Assembléia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE CARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3392
Alteração ref. Reg. nº	18

RONALDO SANCHES BRACCIALLI
OAB/SP 66173

Art. 30 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e jurídicas, os resultados de campanhas financeiras entre outras



§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 31 - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência de sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

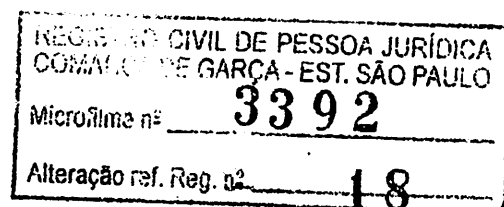
Art. 33 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", esse deve ser aplicado exclusivamente nos pais, em benefício e finalidades do escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos noventa (90) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;



RONALDO SANCHES BRACCIALLI
GAB/SP 56173

j) término do mandato ou do Acordo de Trabalho Voluntário;

k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 36 – Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37 - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

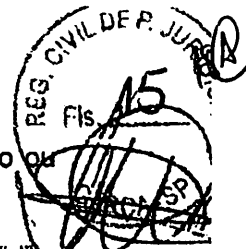
Art. 38 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quorum presencial de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto a administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo único – Somente as reuniões da Assembleia Geral para alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competências para votar, com até 5 (cinco) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a um ano.

Art. 39 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	<u>3392</u>
Alteração ref. Reg. nº	<u>18</u>

RONALDO SANCHES BRACCIALLI
OAB/SP 56173



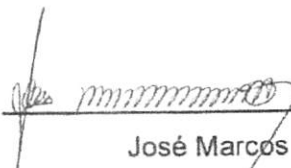
Parágrafo único - A autorização dos pais ou dos responsáveis legais, contudo, não exime os instrutores, ou quem estiver exercendo a liderança do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.



Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Garça/SP, 12 de Agosto de 2017.




José Marcos Magalhães
Diretor Presidente


RONALDO SANCHES BRACCIALI
OAB/SP 56 173



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA -SP**

Protocolo: 3.392 Recibo/Cert.
MF. 3.392 /RL.16-Av.10-REG.18-Lv.A1-
G.162/2017.
Esc.: 146,06; Est.: 41,06; CP: 28,51; R.C.:
7,78; T.J.: 10,00; Desp.: 0,00.
29/08/2017 TOTAL: 249,06

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto da Oficial

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (16) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
JOSE MARCOS MAGALHAES
em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fe. Em test da verdade.
GARÇA, 28 de Agosto de 2017

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
R\$5,93 ATENDENTE:11

 Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **33.92**
Alteração ref. Reg. nº **18**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 10/2019	Data do Protocolo:	14/02/19
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	3ª-80/2019	Data da Sessão:	18/02/19

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:

Urnos de Votação:

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		27/02/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		09/05/2019	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X	X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		30/04/2019	Antonio Francisco dos Santos

Garça, 19/02/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. da **Proposta de Lei nº 10/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Legislativa, 19/02/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/02/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

22A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1074

Página 11 de 25

Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 010/2019

*PRORROGA O PRAZO DA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL AO GRUPO
ESCOTEIRO SANTO ANTÔNIO*

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 036/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 008/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 008/2019, através do qual estamos prorrogando o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa

Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 011/2019

*AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA
QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SAAE*

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, alienar, mediante doação, conforme disciplina o artigo 181 da Lei Orgânica do Município, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, a área descrita, situada no perímetro rural do Município, possuindo a seguinte caracterização:

Proprietário: Município de Garça

Local: Perímetro rural do Município

Área: 0,1495 ha (a desmembrar)

Matrícula: 13.688 do CRI local

ROTEIRO

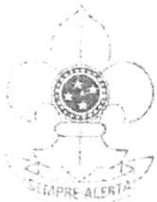
"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787.5898, localizado sob a cerca de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36" W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W e 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68

TERMO DE JUNTADA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Garça, em anexo.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



REGIÃO DE SÃO PAULO

GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTONIO – 203° GARÇA/SP

Reconhecida de Utilidade Pública – LEI municipal 1.97/72 – Dec. Federal nº. 5.497, de 29/07/1928 e como instituição destinada a educação extra escolar pelo Dec. Lei nº. 8.828 de 24/10/1946.

**Rua Baden Powell, 355 – C.N.P.J. 07.404.784/0001-62.
CEP 17.400-000 – GARÇA – EST. SÃO PAULO**



Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Santo Antônio



Aos dezoitos dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às dezessete horas, na Sede do Grupo Escoteiro Santo Antônio, localizado na Rua Baden Powell, nº 355, nesta Cidade de Garça-SP, por convocação da Diretora Presidente Maria Rosa Trambaioli Machado, deu-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Santo Antônio para tratar da ordem do dia: eleição da diretoria e comissão fiscal para o biênio dois mil e dezessete e dois mil e dezenove, com mandato de 27/02/2017 à 26/02/2019; alteração dos valores das mensalidades e discussão e propostas de alterações do Estatuto do Grupo. Os trabalhos tiveram início com a saudação à Bandeira Nacional, a oração e as boas vindas aos presentes. Dando atendimento ao disposto no Artigo 6º, inciso "h" do Estatuto do Grupo Escoteiro Santo Antônio, foi eleita a Mesa Diretora conforme segue: Presidente: Luciane Alvares Mangerona Leão e Secretário: Romildo Galhase. Para a eleição da Diretoria para o biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezenove, foi apresentada chapa única composta por: Diretor Presidente: José Marcos Magalhães, brasileiro, casado, gerente, titular do RG nº 25.343.754-4, inscrito no CPF/MF sob nº 252.841.478-12, residente e domiciliado na Rua Oscar Montemor nº 225, em Garça/SP; Vice Diretora Presidente: Maria Rosa Trambaioli Machado, brasileira, casada, professora, aposentada, titular do RG nº 5.558.642, inscrita no CPF/MF sob nº 601.462.148-20, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Machado nº 263, nesta cidade de Garça/SP; Diretor Administrativo: Pedro Luís dos Santos, brasileiro, solteiro, analista de suporte, titular do RG nº 25.659.955-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.930.978-97, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Bosque nº 109, em Garça/SP; Vice Diretor Administrativo: Camila Duani Lopes Idalgo, brasileira, casada, auxiliar administrativa, titular do RG nº 44.519.670-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.051.448-99 residente e domiciliado na Rua Catarina Malvesi nº 100, em Garça/SP; Diretora Financeira: Maria Claudia Nicolini dos Santos, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, portador do RG nº 22.420.823-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.435.098-86, residente e domiciliado na Rua Oscar Montemor nº 488, em Garça/SP; Vice Diretor Financeiro: Alessandro Martins, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 25.332.700-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.358-40, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 1111, em Garça/SP. O Presidente da mesa fez a leitura do Artigo 10º do Estatuto do Grupo de Escoteiro Santo Antônio sobre as funções e a eleição da Diretoria. Após isto foi colocado em votação a chapa apresentada, sendo eleita por unanimidade de votos. Foi também eleita por aclamação a seguinte Comissão Fiscal: Sr. Ricardo Antônio Krusicki, brasileiro, casado, comerciante, titular do RG nº 12.430.891-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.488.498-22, residente e domiciliado na Rua Vinte e Sete de Dezembro

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3251
Alteração ref. Reg. nº 18

[Handwritten signature]

nº 121, nesta cidade de Garça/SP; o Sr. Roberto Cesar dos Santos, brasileiro, casado, micro empreendedor, titular do RG nº 18.346.708, inscrito no CPF/MF sob nº 079.030.928-98, residente e domiciliado na Rua Oscar Montemor nº 488, nesta cidade de Garça/SP e o Sr. Rubens Fadel Nogueira Júnior, brasileiro, casado, contador, titular do RG nº 15.377.272-4, inscrito no CPF/MF sob nº 092.240.988-94, residente e domiciliado na Rua José Ramires Sobrinho nº 135, nesta cidade de Garça/SP; Suplentes da Comissão Fiscal: Luiz Antônio Ladislau, brasileiro, casado, escriturário, titular do RG nº 20.663.421, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.513.468-80, residente e domiciliado na Rua Cabreúva nº 45, nesta cidade de Garça/SP; Maria Tereza Ricci Sartori, brasileira, casada, engenheira agrônoma, titular do RG nº 1.085.248-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.512.248-74, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio nº 60, nesta cidade de Garça/SP e Paulo Henrique Félix, brasileiro, casado, Contador, titular do RG nº 22.422.740-3 e CPF/MF sob o nº 143.317.688-21, residente e domiciliado na Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade nº 771, em Garça/SP. Concluída a votação e eleita a chapa supra apresentada, todos os membros foram imediatamente empossados em seus cargos para o início do exercício em 27/02/2017 a 26/02/2019. Em seguida foi colocada em votação o seguinte item da pauta: alteração do valor das mensalidades. Por sugestão da mãe Luzinete Pereira de Oliveira os valores passariam para R\$ 30,00 para o biênio em questão dos quais será reservado o valor mensal de R\$ 10,00 para o pagamento do registro anual dos membros juvenis na União dos Escoteiros do Brasil. Foi proposto também um desconto nos valores de mensalidade a partir do segundo membro juvenil da mesma família (irmão), sendo que o primeiro membro juvenil pagará a integralidade e a partir do segundo, incluindo este, a mensalidade será no valor de R\$ 20,00, sendo que em ambos os casos a reserva de R\$ 10,00 destinada ao registro será mantida, tendo em vista que o dia estipulado para esse pagamento das mensalidades será no segundo sábado de cada mês corrente. Por sugestão do pai Alessandro Martins a partir de 2017 haverá também recolhimento de mensalidade referente ao mês de Janeiro. Tais propostas foram aprovadas por maioria dos votos. Quanto ao terceiro item da pauta: "Discussão e proposta de alterações do estatuto do Grupo Escoteiro Santo Antônio", decidiu-se pela não alteração do mesmo no momento. Em seguida, o Presidente da mesa disponibilizou a palavra momento em que o Diretor Presidente empossado nomeou os seguintes diretores para o biênio 2017/2019: Diretor Técnico: Jathyr de Oliveira Junior, Diretor de Gestão de adultos: Pedro Luís dos Santos, Diretor de Patrimônio: Washington Luiz Martins, Diretor de divulgação: Cristina Meireles e Diretora de Eventos: Luciane Alvares Mangerona Leão. Não havendo mais manifestações a Presidente da mesa agradeceu a participação de todos e com a saudação a Bandeira Nacional e a oração encerrou-se os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária da qual foi lavrada a presente ata assinada por mim Secretário, Presidente da Assembleia e Diretor Presidente. Garça, dezoito de Fevereiro de dois mil e dezessete.

Romildo Galhase
Secretário da Assembleia

Luciane Alvares Mangerona Leão
Presidente Assembleia

Jose Marcos Magalhaes
Diretor Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	- 3251
Alteração ref. Reg. nº	- 18





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 10/2019. PARECER Nº 22/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo de Escoteiro Santo Antônio.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.


Janete Conessa

27/12

TERMO DE JUNTADA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura o documento encaminhado pela Prefeitura Municipal de Garça, em anexo.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.

Amyp

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



REGIÃO DE SÃO PAULO

GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTONIO – 203º GARÇA/SP

Reconhecida de Utilidade Pública – LEI municipal 1.977/72 – Dec. Federal nº. 5.497, de 29/07/1928 e como instituição destinada a educação extra escolar pelo Dec. Lei nº. 8.828 de 24/10/1946.

Rua Baden Powell, 355 – C.N.P.J. 07.404.784/0001-62.
CEP 17.400-000 – GARÇA – EST. SÃO PAULO



Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Santo Antônio

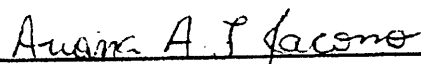
Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na Sede do Grupo Escoteiro Santo Antônio, localizado na Rua Baden Powell, nº 355, nesta Cidade de Garça-SP, por convocação do Diretor Presidente Jose Marcos Magalhães, deu-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Santo Antônio para tratar da ordem do dia: eleição da diretoria e comissão fiscal para o biênio dois mil e dezenove e dois mil e vinte e um, com mandato de 27/02/2019 à 26/02/2021; alteração dos valores das mensalidades e eleição dos delegados para a Assembleia Regional 2019. Os trabalhos tiveram início com a saudação à Bandeira Nacional, a oração e as boas vindas aos presentes. Dando atendimento ao disposto no Artigo 6º, inciso "h" do Estatuto do Grupo Escoteiro Santo Antônio, foi eleita a Mesa Diretora conforme segue: Presidente: Ariana AF. Jacomo e Secretário: Julio Cesar Kemp Marcondes de Moura. Para a eleição da Diretoria para o biênio dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um, foi apresentada chapa única composta por: Diretor Presidente: Maria Rosa Trambaioli Machado, brasileira, casada, professora, aposentada, titular do RG nº 5.558.642-9, inscrita no CPF/MF sob nº 601.462.148-20, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Machado nº 263, nesta cidade de Garça/SP; Vice Diretora Presidente: Viviane Cristina Teixeira Almeida, brasileira, casada, auxiliar financeiro, titular do RG nº 25.446.109-8, inscrito no CPF/MF sob nº 147.217.848-30, residente e domiciliada na Rua São Carlos nº 362, em Garça/SP; Diretor Administrativo: Washington Luiz Martins, brasileiro, viúvo, assessor de gabinete, titular do RG nº 29.424.843-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.593.808-30, residente e domiciliado na Rua Arquílio Gonçalves Guirado nº 22, em Garça/SP; Vice Diretora Administrativo: Camila Duani Lopes Idalgo, brasileira, casada, auxiliar administrativa, titular do RG nº 44.519.670-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.051.448-99, residente e domiciliada na Rua Catarina Malvesi nº 100, em Garça/SP; Diretor Financeiro: Marcos Luchiari Baraldi, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 7.641.557-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.941.738-10, residente e domiciliado na Rua Joao Martins Parreira nº 88, em Garça/SP; Vice Diretora Financeiro: Maria Claudia Nicolini dos Santos, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, titular do RG nº 22.420.823-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 291.435.098-86, residente e domiciliada na Rua Oscar Montemor nº 488, em Garça/SP. A Presidente da mesa fez a leitura do Artigo 10º do Estatuto do Grupo de Escoteiro Santo Antônio sobre as funções e a eleição da Diretoria. Após isto foi colocado em votação a chapa apresentada, sendo eleita por unanimidade de votos. Foi também eleita por aclamação a seguinte Comissão Fiscal: Sr. Marcelo lasutani, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 34.623.344-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.635.588-78, residente e domiciliado na Rua Ludivar Frasson nº 109, nesta cidade de Garça/SP; o Sr. Paulo Felix, brasileiro, casado, servidor público, titular do RG nº 22.422.740-3, inscrito no CPF/MF sob nº 143.317.688-21, residente e domiciliado na Rua Prefeito Salviano Pereira nº 771, nesta cidade de Garça/SP

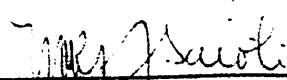


Ariana
[Signature]

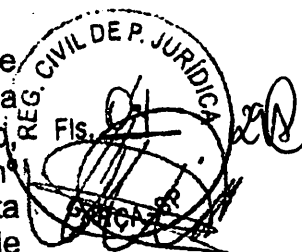
25.326.661-0, inscrito no CPF/MF sob nº 288.678.718-38, residente e domiciliado na Rua Tapajós nº 783, nesta cidade de Garça/SP; Suplentes da Comissão Fiscal: Rodrigo Coutinho Rodrigues, brasileiro, casado, ferramenteiro, titular do RG nº 41.746.130-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.100.928-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Montemor nº 258, nesta cidade de Garça/SP; Pedro Luís dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular do RG nº 25.659.955-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.930.978-97, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Bosque nº 105, nesta cidade de Garça/SP e José Marcos Magalhães, brasileiro, casado, vendedor, titular do RG nº 25.343.754-4 e CPF/MF sob o nº 252.841.478-12, residente e domiciliado na Rua Elias Lutfi nº 156, em Garça/SP. Concluída a votação e eleita a chapa supra apresentada, todos os membros foram imediatamente empossados em seus cargos para o início do exercício em 27/02/2019 a 26/02/2021. Em seguida foi colocada em votação o seguinte item da pauta: alteração do valor das mensalidades. Por sugestão da mãe Aline Rinaldi Zanon os valores passariam para R\$ 35,00 para o biênio em questão dos quais será reservado o valor mensal de R\$ 10,00 para o pagamento do registro anual dos membros juvenis aos Escoteiros do Brasil. Foi proposto também um desconto nos valores de mensalidade a partir do segundo membro juvenil da mesma família (irmão), sendo que o primeiro membro juvenil pagará a integralidade e a partir do segundo, incluindo este, a mensalidade será no valor de R\$ 25,00, sendo que em ambos os casos a reserva de R\$ 10,00 destinada ao registro será mantida. Tais propostas foram aprovadas por maioria dos votos, existindo apenas um voto contrário. Quanto ao terceiro item da pauta: "Eleição dos Delegados à Assembleia Regional 2019", foi apresentado aos presentes que de acordo com número de associados o Grupo Escoteiro Santo Antônio, além do Diretor Presidente mais dois Delegados. Tendo sido eleitos os seguintes delegados: Washington Luiz Martins e Marcos Luchiar Baraldi. Tendo como suplentes Guilherme Costa da Silva e Camila Duani Lopes Idalgo. Em seguida, o Presidente da mesa disponibilizou a palavra momento em que a Diretora Presidente empossada nomeou os seguintes diretores para o biênio 2019/2021: Diretor Técnico: Guilherme Costa da Silva, Diretor de Gestão de adultos: Pedro Luís dos Santos, Diretor de Patrimônio: Roberto Cesar dos Santos, Diretor de eventos: Carolina Peron Moretti. Não havendo mais manifestações a Presidente da mesa agradeceu a participação de todos e com a saudação a Bandeira Nacional e a oração encerrou-se os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária da qual foi lavrada a presente ata assinada por mim Secretário, Presidente da Assembleia e Diretora Presidente. Garça, nove de Fevereiro de dois mil e dezenove.


Julio Cesar Kemp Marcondes de Moura
Secretário da Assembleia


Ariana AF. Jacomo
Presidente Assembleia


Maria Rosa Trambaioli Machado
Diretora Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3698
Registro nº	18-=-





304

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0130/2019

Garça, 13 de março de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
N E S T A

Senhor Prefeito:

Considerando que tramita nesta Casa, mais precisamente na Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, o Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria de Vossa Excelência, que prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio.

Considerando que a autorização para concessão teve seu prazo de vigência expirado no ano de 2017;

Sirvo do presente para solicitar a Vossa Senhoria que informe se a referida entidade permaneceu utilizando o imóvel público, após o prazo de vigência ter expirado em 2017. Em caso positivo, informar por qual motivo essa prorrogação não foi realizada no ano de 2017.

Por fim, informo que esta Comissão aguardará o envio das informações solicitadas para emissão do Parecer.

Sem outro particular, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

314

Ofício nº 116/2019

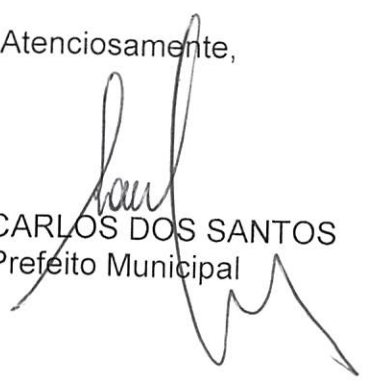
Garça, 1º de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Protocolo (1doc) nº 3.013/2019 - Ofício 130/2019 da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo, referente à concessão de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antonio comunicamos que, a referida entidade sempre permaneceu em atividade no local.

Quanto à indagação de "*por qual motivo essa prorrogação não foi realizada no ano de 2017*", informamos que apesar do Grupo Escoteiro ter solicitado a prorrogação do prazo de concessão de uso através do Processo 32651/2017, protocolado em setembro de 2017, a Procuradoria informou que tal processo foi extraviado e até o momento não foi localizado, razão pela qual o projeto de lei só foi encaminhado agora, após contato com um membro da Diretoria do grupo.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo
Câmara Municipal de Garça

NESTA



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000512

Autenticação: 02019/04/03000512

Número / Ano	000512/2019
Data / Horário	03/04/2019 - 14:15:57
Assunto	Resposta ao Ofício nº 130/2019
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	antonio.pereira



320

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019



O artigo 2º do Projeto de Lei nº 10/2019 passa a vigorar com a seguinte

Redação:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 24 de abril de 2019

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000765

Autenticação: 12019/05/02000765

Número / Ano

000765/2019

Data / Horário

02/05/2019 - 09:12:07

Ementa

Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2019

Autor

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Emenda

Número Páginas

2

Comprovante emitido por

antonio.pereira



33A

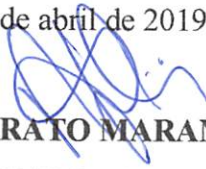
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa que, caso aprovada, a referida lei entre em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos a 2017.

Sendo assim, proponho a aprovação pelos nobres pares.

Garça, 24 de abril de 2019


PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA



340

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 10/2019 - PARECER Nº 08/2019

Relatório

O Projeto de Lei n.º 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal, prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da prorrogação do prazo de concessão de área ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, por mais vinte anos.

O Projeto veio acompanhado do croqui da área, cópia da matrícula do imóvel, Estatuto e Ata da Assembleia Geral Ordinária contendo a eleição da diretoria e comissão fiscal para o biênio 2019-2021, também encontra-se anexado aos autos do Projeto Ata da Assembleia Geral Ordinária contendo a eleição da diretoria e comissão fiscal para o biênio 2017-2019.

Cabe ressaltar que o artigo 2º do Projeto requer que os efeitos da autorização legislativa sejam retroagidos a 20 de outubro de 2017. Essa Comissão, com o objetivo de obter esclarecimento quanto a necessidade desse disposto, encaminhou Ofício à Prefeitura Municipal de Garça, sendo informada que a prorrogação do prazo não foi feita à época (2017), pois o processo foi extraviado, sendo o projeto encaminhado após contato com membro da Diretoria do grupo.

É o Parecer.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 30 de abril de 2019.



35A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROJETO DE LEI Nº 10/2019. PARECER Nº 22/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

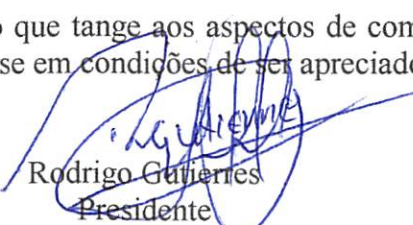
É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para prorrogação do prazo da concessão de direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, por mais 20 (vinte) anos,

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

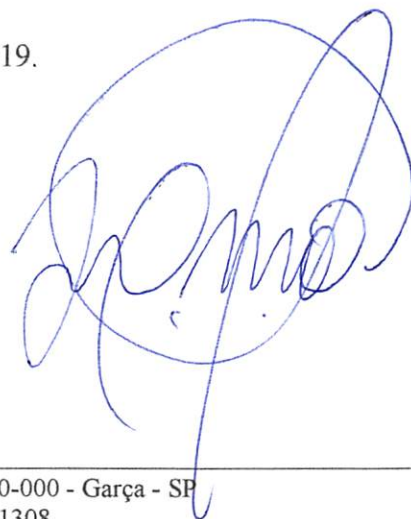

Rodrigo Guimarães
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 9 de maio de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 23/05/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **17ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 23/05/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



37A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 27 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de maio de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

38A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano VII | Edição nº 1137

Página 10 de 10

da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º
RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 31 DE MAIO DE 2019, às 20h (vinte horas), para outorga do PRÊMIO "TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE" DE 2019.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria Prefeito Municipal – Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

391A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano VII | Edição nº 1139

Página 8 de 22

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º SOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 31 DE MAIO DE 2019, às 20h (vinte horas), para outorga do PRÊMIO "TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE" DE 2019.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 10/2019 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 24 de abril de 2019

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa que, caso aprovada, a referida lei entre em vigor na data de sua publicação, não

retroagindo seus efeitos a 2017.

Sendo assim, proponho a aprovação pelos nobres pares.

Garça, 24 de abril de 2019

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

VEREADORA

PROJETO DE LEI CM Nº 033/2019

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº(S)
5.027/2015, 5.028/2015, 5.029/2015,
5.030/2015, 5.055/2016, 5.081/2016,
5.085/2016 e 5.099/2016.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº(s) 5.027/2015, 5.028/2015, 5.029/2015, 5.030/2015, 5.055/2016, 5.081/2016, 5.085/2016 e 5.099/2016, que autorizaram doação de áreas no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 153/2019

Garça, 20 de maio de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 025/2019.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 8.903/19, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 025/2019, no qual estamos solicitando autorização legislativa para revogação das Leis Municipais nº(s) 5.027/2015, 5.028/2015, 5.029/2015, 5.030/2015, 5.055/2016, 5.081/2016, 5.085/2016 e 5.099/2016, que autorizaram doação de áreas no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto".

Através da Lei Municipal nº 5.258/2018, o Poder



40A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019. PARECER Nº 63/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2019.

A emenda altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 10/2019.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

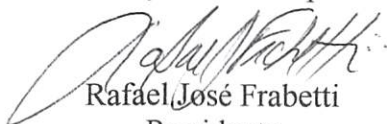
Voto do Relator

A Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a Emenda atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a emenda encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 29 de maio de 2019.





410

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que a Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 30/05/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **18ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação com Emenda.

Câmara Municipal de Garça, 30/05/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



420

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio. COM EMENDA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 22/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 31 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1142

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 31 DE MAIO DE 2019, às 20h (vinte horas), para outorga do PRÊMIO "TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE" DE 2019.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 05 DE JUNHO DE 2019, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), para entrega do Título de Cidadão Garcense ao Sr. Frei Lucas Lisi Rodrigues, a ser realizada excepcionalmente no Teatro Municipal de Garça.

Câmara Municipal de Garça, 28 de maio de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Grupo Escoteiro Santo Antônio. COM EMENDA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 22/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou as honorarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



44A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE LEI Nº 10/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 18ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 03 de junho de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 03 de junho de 2019



- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



45A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2019 foi aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 03/06/2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 03/06/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 03/06/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 03/06/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



460

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 030/2019
PROJETO DE LEI Nº 10/2019

PRORROGA O PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO
GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTÔNIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Garça, 03 de junho de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 06 de junho de 2019

Ano VII | Edição nº 1146

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.301/2019

*PRORROGA O PRAZO DA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL AO GRUPO
ESCOTEIRO SANTO ANTÔNIO*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Garça, 03 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

Portarias

PORTARIA Nº 32.057/2019

*NOMEIAMEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTROLE
SOCIAL DE SANEAMENTO*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando (1Doc) nº 9.211/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, que passa a ser constituído, pelos membros abaixo nomeados, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.236, de 28/06/18:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
VICTOR LEONEL NEUBERN MAFUD

b) Secretário Municipal de Administração dos Serviços Públicos

REGINALDO MORETI

c) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RUY ZANON NETO

d) Secretário Municipal de Obras e Serviços
PAULO ANTENOR LIMA GIACOIA

II) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

T – FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS

S – GERALDO ALVES DOS SANTOS

III) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 Representante do Conselho Municipal da Saúde
T- SIMONE DE SOUZA

S – ERNANI BELLUZZI

b) 01 Representante do Conselho Municipal de Defesa